

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Portaria n.º 590/2005 de 29 de Novembro de 2005**

Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, os assuntos da imigração passaram a constituir competências do Presidente do Governo Regional dos Açores, tendo sido ainda cometidas, à Direcção Regional das Comunidades, atribuições nessa área;

Considerando a imperiosidade em promover a integração dos imigrantes que residem na Região Autónoma dos Açores, permitindo-lhes o conhecimento da Língua Portuguesa e bem assim o contacto com a realidade sócio-cultural da sociedade de acolhimento, com consequentes benefícios sócio-económicos para a mesma;

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Direcção Regional das Comunidades são insuficientes para assegurar o regular funcionamento dos cursos que se pretende implementar ;

Considerando que as Juntas de Freguesia, quer pelos meios técnicos e humanos disponíveis, quer pela sua proximidade às populações, estão em condições de ministrar, com êxito, os referidos cursos de Língua e Cultura Portuguesa para estrangeiros.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea g) do n.º 5 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e em conformidade com o Protocolo de cooperação técnica e financeira celebrado com a Junta de Freguesia dos Cedros, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir à referida Junta de Freguesia, de acordo com a cláusula segunda do referido protocolo, um apoio financeiro no valor de € 9.125.00 (nove mil cento e vinte e cinco euros), destinado a comparticipar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado protocolo.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40 – Plano, Programa 30 – Cooperação Externa, Projecto 30.04 – Imigrado, Acção B – Protocolos de Cooperação, Classificação Económica 04.07.01.B – Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

16 de Novembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional dos Açores, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.